

1051051-9 Suelita Maria De Oliveira
 0261130-9 Suely Aparecida Faria Mazzini
 0274530-5 Suely Luzia Da Silva Simao
 0905350-5 Suzana Bernadeth Soares
 0296101-9 Suzana De Souza Tostes E Franco
 1041734-3 Sydnea Torri De Araujo
 1041011-7 Sylvia Delvivo De Souza
 1032789-8 Sylvio Lazarino
 0730155-9 Tais Brasileiro Fonseca
 0363696-6 Tais Goulart Araujo Cezar
 0292094-0 Taiza Alves Ornelas
 0256456-5 Tania Bernardes De Castro Garcia
 0286898-2 Tania Francisca Caldeira
 0261131-7 Tania Gomes Duarte
 0213873-3 Tania Maria De Lima
 0248724-7 Tania Sena Peixoto
 0115349-3 Tanil Helena Vilela
 0248890-6 Tanizia Maria Cassia Vicente Colares Do
 0823957-6 Tarcilia Da Conceicao
 1018098-2 Tarcisio De Guadalupe Sa Ferreira Gomes
 0242332-5 Telma Andrade Otoni
 0345356-0 Telma Aparecida Rodrigues
 1033528-9 Telma Luzia De Melo Rezende
 1033375-5 Teones Vieira Da Silva
 0321885-6 Teresa Maria Correa De Melo
 0276797-8 Teresinha Aparecida Melo Murta
 0243833-1 Teresinha Das Graças Silva
 0343348-9 Teresinha De Castro Resende Fonseca
 0092875-4 Teresinha De Jesus Mendes Da Silva
 0486447-6 Teresinha Do Couto Santos
 0216490-3 Teresinha Espedita Gomes
 0239220-7 Tereza Alves Fernandes
 0291315-0 Tereza Barroso Silva
 1071590-2 Tereza Beatriz Conde Soares
 1109591-6 Tereza Cristina Cascelli De Azevedo
 0383550-1 Tereza Cristina Cunha Melo Campos
 1043382-0 Tereza Cristina Luitza De O Vidigal
 0031822-0 Tereza De Araujo Pinto Coelho
 0902354-0 Tereza Maria De Freitas
 0564439-8 Tereza Silva Aguiar
 0590605-2 Terezinha Araujo Dos Santos
 1039709-9 Terezinha Auxiliadora Gomes
 0487289-7 Terezinha Bebiانا Oliveira Quintao
 0808711-5 Terezinha Capozzoli
 1070628-1 Terezinha Da Conceicao R Da Silva
 0731871-0 Terezinha Das Graças Do Vale
 0112574-9 Terezinha De Jesus Macedo Borem
 0298779-0 Terezinha De Jesus Marciano
 0316391-2 Terezinha De Jesus Rodrigues
 0381486-0 Terezinha De Jesus Luzia Ribeiro De Barr
 1069313-3 Terezinha Dos Santos Ribeiro
 0362530-8 Terezinha Fatima Barros Galvao
 0210151-7 Terezinha Ferraz
 0217462-1 Terezinha Luzia Dos Santos
 0346888-1 Terezinha Mundim Costa Assuncao Araujo
 0303695-1 Terezinha Nazareth Tolentino
 0336560-8 Terezinha Nerris De Almeida Brito
 0243028-8 Terezinha Nunes De Oliveira
 0373139-5 Terezinha Pereira Dias
 0729225-3 Terezinha Ribeiro De Oliveira Souza
 0186111-3 Terezinha Ruas Almeida
 0135173-3 Terezinha Torres E Rezende
 0432747-4 Terezinha Vieira Domingues
 0342939-6 Thais Cristina Fonseca Modesto De Paula
 0243747-3 Thais De Lima Rey
 0286896-6 Thais Fagundes Sales
 0120890-9 Thais Maria Antunes Mendes
 0115613-2 Theodosia Lima Do Vale Rogel
 0047981-6 Teresinha Soares Lara Peixoto
 0203927-9 Therezinha Baptista Da Silva
 0028091-7 Therezinha De Souza
 0383400-9 Therezinha Honorata De Sousa
 0061850-4 Therezinha Lanna De Oliveira
 1016732-8 Tulio Cesar Lenti Trubbiano
 1024811-0 Ulisses Silva
 0286931-1 Valci Aparecida Xavier Guimaraes
 0314380-7 Valda Candida Rosa
 0249115-7 Valdelice Leite Rodrigues
 0320299-1 Valdelice Ventura Pereira De Souza E Sil
 1029373-6 Valdelino Fernandes Da Silva
 0489507-4 Valdete Freitas De Melo E Sousa
 0286937-8 Valdevina Vitoria De Souza Gomes
 0049894-9 Valdevino Casula
 0049970-7 Valdir Madureira Leao
 0305960-7 Valdiva Soares Da Silva
 1016829-2 Valdomir Alves De Brito
 0377208-4 Valeria Cristina Batista Silva
 1070962-4 Valeria Maria Goncalves Solis
 0260528-5 Valeria Natalia Lima Ramos
 1074473-8 Valmir De Oliveira Santos
 0249874-9 Valmira Guimaraes Sidney De Souza
 0354473-1 Valnice Pereira Da Silva
 0452034-2 Valquiria Maria Tristao
 0185767-1 Vanda De Lima
 1018444-8 Vanda Lima Gomes
 080916-0 Vanda Maria Paes Gessonni
 1034032-1 Vanda Novaes Drummond
 0282690-7 Vanda Suely Franco
 0363775-8 Vani Xavier Martins Borges
 0352430-3 Vania Lucia Da Costa
 0845905-9 Vania Lucia Lima Guimaraes
 0323317-8 Vania Lucia Rodrigues Magalhaes Machado
 0269689-6 Vania Machado De Sene
 1022495-4 Vania Machado Maia Buscacio
 0232870-6 Vania Maria Araujo Rodrigues
 0240115-6 Vanilda Conceicao Guimaraes Moreira
 0890397-3 Vanilde Maria De Souza
 0058916-8 Vanusa Barbosa De Figueiredo Melo
 1004772-8 Vanusa Meira Da Silva
 0164035-8 Venina Celia De Ataide Itokasu
 0185799-4 Vera Cruz De Mesquita Alves
 0157914-3 Vera Lucia Coelho Ferreira
 0338794-1 Vera Lucia Da Matta
 0281667-6 Vera Lucia Da Silva Noronha
 0368481-8 Vera Lucia De Almeida Fernandes
 1006666-0 Vera Lucia De Oliveira Queiroga
 0329812-2 Vera Lucia De Souza Sabioni
 0129173-1 Vera Lucia Duarte Rodrigues
 0107930-0 Vera Lucia Guimaraes Cardoso
 1043572-5 Vera Lucia Inacia De Moraes
 0287305-7 Vera Lucia Monteiro Londe
 0646461-4 Vera Lucia Rabelo
 0163334-6 Vera Lucia Ramos Pereira
 0373707-9 Vera Lucia Reis De Souza
 1131916-7 Vera Lucia Rosado Araujo Soares
 0324868-9 Vera Lucia Stacanelli Calixto
 0849877-6 Vera Lucia Timoteo De Souza
 0245266-2 Vera Lucia Viana Guerra
 0247597-8 Vera Lucia Vilar Bonamichi Ferreira
 0134018-1 Vera Maria Da Silva Ferreira
 0065784-1 Vera Maria Pontes Lanza
 0099985-4 Vera Martins Lage
 0520837-6 Vera Mendes Da Fonseca
 0244365-3 Vera Nicia Ramos De Menezes
 0289870-8 Vera Nilse Rosa De Andrade
 0801115-7 Veralucia Antonia Lovantino
 0159378-9 Verginia Maria Batiocoti Cili
 0268154-2 Veronica Miranda De Sa
 0309023-0 Veronice Mota Curcio Ferreira
 1022024-2 Versolino Monteiro Da Silva
 0279474-1 Vicente De Paula Lopes
 1029388-4 Vicente Dias Dos Santos
 0220554-0 Vicente Nicolau Ramos
 0342827-3 Vicentina Diniz De Freitas
 0302741-4 Vicentina Rodrigues Machado
 01199748-5 Vicentina Silva Pinto Oliveira
 0807988-1 Vicentina Venancio Vieira Mendonca
 0599401-7 Victor Nogueira
 0379891-5 Victoria Aparecida Da Silva Nunes Figuei
 0739375-4 Vilma Alves Dos Santos
 0338396-5 Vilma Arlete De Souza Rocha

0559324-9 Vilma Conceicao Da Silva
 0428630-8 Vilma Marcondes Da Cruz
 0313246-1 Vilma Miquilina Caixeta
 0312866-7 Vilma Nunes Ferreira
 0324875-4 Vilma Santos
 1032992-8 Vilmar Luis De Faria
 0132612-3 Virginia Dos Santos Mendes
 0362821-1 Vitorino Fernandes Santos
 1027732-5 Waillant Rubinger Filho
 0362849-2 Walda Maria Da Silveira Mata
 0166565-2 Waldair Maria Pereira Rath
 0139365-1 Waldete Luzia Leal De Oliveira
 0109390-2 Waldir Alves Da Silva
 0959409-4 Waldir Camata
 0362856-7 Waldir Campos De Lima
 0307304-6 Walter Feliciano De Moraes
 0843791-5 Walter Viegas Junior
 0061626-8 Wanda Casali Meirelles
 0198016-8 Wanda Maria Prado Alexandre
 1028339-8 Wanda Piancastelli
 0048210-9 Wanda Santos Costa Pereira
 0154334-7 Wanderlei Martiniano Ferreira
 1069716-7 Wanderlei Ribeiro Da Silva
 0334276-3 Wania Diniz Costa Vidigal
 0140873-1 Wayne Moraes Dahbar
 1003280-1 Wellington Jose De Assis Walter
 0363713-9 Wildes Djaniara Gonzaga Costa Rabello Bra
 0226577-5 William De Souza
 0905742-3 Willian Alberto Ferreira Lima
 0296125-8 Wilson Jose De Sousa
 0221172-0 Wilson Mendes Peixoto
 0028062-8 Yara Da Conceicao Pereira
 0254177-9 Yara Vale Braga Canavez
 0089853-6 Yeda Mautone Vieira De Assis
 0851929-0 Yres Dos Santos
 0270853-5 Yvone Marques Silva
 0211707-5 Zaida Faria
 0313250-3 Zamita Maria Santiago Oliveira
 0137383-6 Zaneth Barreto Neves Dos Santos
 0336561-6 Zelene Chaves De Oliveira
 0346890-7 Zelia Caetano Costa Dos Reis
 0136779-6 Zelia Conceicao Nonato
 0246720-7 Zelia Conceicao Silva Santos
 0203205-0 Zelia De Paiva
 0258326-8 Zelia Maria Campos
 0047455-1 Zelia Maria Horta Machado
 0282700-4 Zelia Moraes De Matos Silva
 0084498-5 Zelia Moreira De Souza
 0275303-6 Zelia Sanglard De Carvalho
 0275617-9 Zena Tereza De Aguiar Marques
 0113783-5 Zenaide Milagre Nogueira Melo
 0474447-0 Zenilda Chaves Pessoa
 0249584-4 Zenilda Simoes Antunes
 0115531-6 Zila Guerra Cabral
 0105235-6 Zilah Procopio
 0347480-6 Zilda Andrade De Rezende
 1026840-7 Zilda Da Silva Santos
 0266132-0 Zilda De Avila Silva
 0551672-9 Zilda Euzebia Pereira
 0331797-1 Zilda Madalena De Siqueira
 0302747-1 Zilda Marçal De Andrade
 0296129-0 Zilda Maria Da Silva
 0309730-0 Zilda Nicolato Gomes
 0819085-0 Zilda Pereira De Souza
 0261365-1 Zilma Maria De Medeiros Carvalho
 0277664-9 Zilma Matias De Sousa
 0354069-7 Zita Maria De Paula
 0312016-9 Zoraída Maria Da Silva
 0232614-8 Zuleica Bernardes Silva
 0156501-9 Zuleica Petrucelli Xavier
 0230956-5 Zulma Lelis Lafeta
 0229766-1 Zulmira Monteiro Dos Santos

25 1187962 - I

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DF/1º NÍVEL/BH-2
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924. Sujeito Passivo: BM Restaurants Ltda. I.E.: 062.081650.00-95 Endereço: Rua São Paulo, 2164, Bairro Lourdes– Belo Horizonte – MG, CEP. 30170-131. Coobrigado (1): Allyson Souto Lessa – CPF: 013.031.466-81 Coobrigado (2): Matheus Achtschin Fraga – CPF: 089.125.446-32 Auto de Infração: 01.001178119-11 Belo Horizonte 22 de janeiro de 2019 Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0 Delegada Fiscal - DF/BH-2

25 1187964 - I

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/FORMIGA
 COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do § 1º, do artigo 10 do Decreto nº. 44747/2008, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a cobrança por via postal, em virtude de devolução pelo correio e, com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa, prevista pela Resolução nº. 3708 de 24/10/2005, fica o sujeito passivo, intimado a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento integral do Permanc Tributário Administrativo, abaixo relacionado. O referido PTA permanecerá pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, na sede da repartição fazendária, localizada na Rua Monsenhor João Ivo, 100, Centro, Formiga-MG. Decorrido o prazo acima previsto sem a devida regularização, o PTA será imediatamente encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. PTA nº: 03.000474444-49 SUJEITO PASSIVO: CALCINAÇÃO LASMAR LTDA Endereço: Formiga/Ponte Vila nº 300 – Padre Doutor Formiga – MG – CEP 35.570-000 Formiga, 24 de janeiro de 2019. Rosária de Moraes – Chefe da AF/2º Nível/Formiga

25 1187966 - I

SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028581.58, de 18/01/2019, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/04/2014 a 31/12/2018. SUJEITO PASSIVO: RESTAURANTE E LANCHONETE COQUEIRO LTDA IE: 317.348.631.00-11 CNPJ 07.289.618/0001-62 Endereço: Rua Platina, 512 – Bairro Major Lage de Baixo – Itabira/MG - CEP 35900-217.

SÓCIO/COBRIGADO: Alex de Oliveira CPF: 027.545.156-90 Endereço: Rua Paltina, 512 A – Bairro Major Lage de Baixo – Itabira / MG – CEP 35.900-217. OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares. DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte e coobrigado o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais. Manhuaçu, 24 de janeiro de 2019. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028582.39, de 18/01/2019, para apresentação no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/03/2014 a 31/12/2018. SUJEITO PASSIVO: RA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA IE: 362.139.201.00-05 CNPJ 07.160.805/0001-41 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 4835 – Letra A – Bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG - CEP 35930-003. SÓCIO/COBRIGADO: José Roberto Fernandes CPF: 922.960.766-53 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 369 – Bairro Areia Preta – João Monlevade /MG – CEP 35.930-395. OBJETO DA AUDITORIA: Verificar eventuais indícios de falta de pagamento ou pagamento a menor do ICMS devido a título de antecipação pela entrada interestadual de mercadoria destinada à industrialização ou à comercialização. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Requerimentos através deste, para apresentação no prazo de 72 (Setenta e duas horas) na DFT/Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho nº 145 – centro – 36.900-000 – Contato (33)3331-1692, a seguinte documentação: - Notas Fiscais de Entradas; - Documentos de Arrecadação da Antecipação Tributária de ICMS; Manhuaçu, 24 de janeiro de 2019. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028578.10, de 17/01/2019, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/04/2014 a 31/12/2018. SUJEITO PASSIVO: ADÃO AVELINO DA SILVA IE: 002.147.142.02-80 CNPJ 18.099.007/0003-30 Endereço: Rua Teófilo Ottoni, 913 – Loja 07 – Bairro Centro – Sete Lagoas/MG – CEP 35700-007. SÓCIO/COBRIGADO: Adão Avelino da Silva CPF: 412.837.161-00 Endereço: Rua Santos Dumont, 25 – Bairro Centro – Itaberaí /GO – CEP 76.630-000. OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares. DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte e coobrigado o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais. Manhuaçu, 24 de janeiro de 2019. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028577.39, de 17/01/2019, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/04/2014 a 31/12/2018. SUJEITO PASSIVO: ADÃO AVELINO DA SILVA IE: 002.147.142.03-61 CNPJ 18.099.007/0004-10 Endereço: Rua Barbacena, 69 – Loja 07 – Bairro Centro - Ipatinga/MG – CEP 35160-013. SÓCIO/COBRIGADO: Adão Avelino da Silva CPF: 412.837.161-00 Endereço: Rua Santos Dumont, 25 – Bairro Centro – Itaberaí /GO – CEP 76.630-000. OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares. DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte e coobrigado o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais. Manhuaçu, 24 de janeiro de 2019. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000028579.92, de 17/01/2019, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/03/2014 a 31/12/2018. SUJEITO PASSIVO: ARICA CRISTINA LOPES DE ANDRADE FERREIRA 03537856601 IE: 002.178.708.00-21 CNPJ 18.427.538/0001-42 Endereço: Rua Estados Unidos, 161 – Loja 03 – Bairro Cariru - Ipatinga/MG - CEP 35160-100. SÓCIO/COBRIGADO: Arica Cristina Lopes de Andrade Ferreira CPF: 035.378.566-01 Endereço: Av. Itália – Bloco J26 – Aptº 205 – Bairro Cariru – Ipatinga /MG – CEP 35.160-115. OBJETO DA AUDITORIA: Inconsistências entre o faturamento declarado e a soma dos valores informados pelas Administradoras/Operadoras de cartões de crédito/débito e similares. DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente termo tem como objetivo informar ao contribuinte e coobrigado o início da ação fiscal, ficando dispensada a apresentação de quaisquer documentos fiscais. Manhuaçu, 24 de janeiro de 2019. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

25 1187967 - I

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra cidade de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Auto de Infração nº 01.001176316-53 Autuaods: Guarani Comercio de Calçados e Produtos Fotograficos Ltda. IE: 002.426116.00-80, CNPJ: 20.991.271/0001-63, Rua Waldomiro Lobo, 1499, Loja 05, Guarani, Belo Horizonte-MG e Anna Karolina Roque Carvalho, CPF: 107.964.566-74, Av. Doutor Cristiano Guimaraes, 174, Apt 1507, Planalto, Belo Horizonte-MG Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001174560-02 Autuaods: Pedro Farias de Paula 76445470610 IE: 002.250883.00-46, CNPJ: 19.144.295/0001-06, Rua Pacifico Belém, 202, Dom Bosco, Betim-MG, e Pedro Farias de Paula, CPF: 764.454.706-10 Rua Pacifico Belém, 202, Dom Bosco, Betim-MG Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19144295/05367210/101218, lavrado em 10/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001174560-02. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, e c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 - Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001151918-77 Autuaods: Eliza Cristina de Souza 06414693650 IE: 002.239631.00-38, CNPJ: 19.032.257/0001-53 Beco Padre Henriques Teixeira, 30, Cabana do Pai Tomás, Belo Horizonte-MG, e Eliza Cristina de Souza, CPF: 064.146.936-50 Rua Doutor Cristiano Rezende, 310, Novo das Industrias (Barreiro), Belo Horizonte-MG. Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19032257/05367210/291018, lavrado em 29/10/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001151918-77. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, e c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de agosto de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 - Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2019. Waltencyr Farinazzo Giovannetti Delegado Fiscal, em exercício – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001174732-50 Autuaods: Rota 85 Ltda. IE: 001.378032.00-61, CNPJ: 11.106.225/0001-43 Av. Guarapari, 85, Santa Amélia, Belo Horizonte-MG, e Francisco da Silva Giaquinto, CPF: 056.148.286-13, Rua Augusto Clementino, 816, Apto 202, Santa Amélia, Belo Horizonte-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11106225/05367210/121218, lavrado em 12/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.0